



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS PAÍSES MEMBROS DO MERCOSUL

Daniely Honorato Da Silva (honoratodaniely@gmail.com)

Kellcia Rezende Souza (kellcia@hotmail.com)

O bloco regional representa uma das formas institucionalizadas das relações de integração entre os estados no contexto de transformações econômicas, políticas, sociais e culturais advindas do fenômeno da globalização, como é o caso do Mercado Comum do Sul (Mercosul). Além disso, também vem assumindo, progressivamente, um papel influente no campo das políticas sociais, dentre elas, na área da educação. Desse modo, a partir da criação do Setor Educacional do Mercosul, as políticas educacionais passaram a ocupar um espaço estratégico no tocante aos processos de integração regional do Mercosul. A pactuação de estratégias educacionais entre os países só se materializa como o financiamento educacional, que consiste em um dos principais indicadores de cada governo nacional para a expansão e qualidade da oferta da educação. A ampliação de investimentos potencializa o desenvolvimento dos serviços públicos de uma nação. Entretanto, se houver apenas a manutenção e a redução desses recursos, há a sinalização de que a pauta educacional não é uma prioridade, o que traz impactos diretos a garantia do direito à educação. Assim sendo, o objetivo do trabalho consistiu em analisar a normatização do financiamento da educação básica nos países membros do Mercosul: Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental com o enfoque quantitativo e qualitativo. A fonte documental foi constituída pelas Constituições Federais e as principais legislações vigentes que regem a educação básica nos países (Leis de diretrizes bases educacionais e/ou leis equivalentes). Os dados coletados na pesquisa documental foram confrontados com as reflexões suscitadas pela literatura da área, procurando comparar e colocar em evidência avanços e limites do financiamento da educação entre os países do Mercosul. Os resultados apontam que nas normativas, a disponibilidade de recursos financeiros investidos na educação nos países do Mercosul são decorrentes de tributos. Em especial, por serem Estados Unitários, Paraguai e Uruguai dependem, principalmente, da arrecadação de impostos concentradas ao nível do governo central. Identificamos, também, que as legislações da Argentina, Brasil, Paraguai e Venezuela vinculam um percentual de recursos específicos destinado à educação, geralmente, esse percentual está associada ao Produto Interno Bruto (PIB). Essa previsão não foi evidenciada nas normativas do Uruguai. A aplicação de recursos públicos em educação como a proporção do PIB é um indicador de que os recursos que serão aplicados na educação acompanham o ritmo de crescimento da economia do país. Contudo, em caso de recessão econômica, isso se traduz na diminuição de investimentos. Nota-se, também, que na legislação brasileira e argentina, por conta da divisão de responsabilidades entre os entes federados, há a definição de um percentual orçamentário próprio desses entes. Na legislação do Paraguai, Uruguai e Venezuela as competências referentes ao financiamento educacional estão vinculadas ao governo central.